



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Palácio de Buquira

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 **DE 04 DE MAIO DE 2021**

*"DISCIPLINA O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE AS
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Monteiro Lobato** no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de aparelhos de telefone celular, congêneres e quaisquer outros dispositivos sonoros, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinária e solenes no Plenário da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP.

Parágrafo único – Estão sujeitos à proibição prevista no "caput" deste artigo:

I- os Vereadores, inclusive os membros da Mesa Diretora;

II- os servidores e assessores que por ventura estejam atuando nas atividades da sessão.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Monteiro Lobato manterá cartazes, em locais apropriados e de boa visibilidade, contendo o conteúdo desta Resolução.

Art. 3º. O desrespeito a qualquer dispositivo desta Resolução, acarretará ao infrator, as seguintes restrições:

I - quando Vereador, será o ato considerado incompatível com o decoro parlamentar;

II - quando servidor ou assessor, o ato será punido segundo as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 04/2011.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 04 de maio de 2021.

VER. ALLAN RACHED AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Monteiro Lobato, aos 04 de maio de 2021.


Gigliola Corrã da Silva
- Chefe da Secretaria Geral -